LEI Nº 229 DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar no valor de Cr$ 365.000,00"

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito suplementar no valor de CR$.. 365.000,00-(trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes rubricas do orçamento vigente:-

EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito e Dependências
3120 - Material de Consumo
03070212.02-Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências
GBD.....CR$ 20.000,00
3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos
03070212.02-Manut. do Gabinete do Pref. Dependências....CR$ 20.000,00
Secest
3132 - Outros Serviços de Terceiros e Encargos
11653632.09- Manutenção do Secest.....CR$ 100.000,00
Serviços Municipais -SOV
3120 - Material de Consumo
03070212.10-Manutenção do Setor de Óbras e Viação.....CR$ 35.000,00
4110 - Óbras e Instalações
03070211.10-Conclusão de Oficina e Almoxarifado.....CR$ 45.000,00
Serviços Municipais - LP
3120 - Material de Consumo
10603252.12-Manutenção da Limpeza Pública.....CR$ 25.000,00
Serviços Municipais-Sermul
3120- Material de Consumo
16885342.18 - Manutenção do Sermul.....CR$ 80.000,00
Serviços Municipais - Vias Urbanas
3120 - Material de Consumo
16915752.19-Manutenção de Vias Urbanas.....CR$ 40.000,00
Total.....CR$ 365.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das anulações parciais das seguintes rubricas do orçamento vigente:

EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e Dependências

03070212.02-Aquis. de Equiptos e Material Permanente....CR$ 9.000,00

Secest

4110 - Obras e Instalações

11653631.06-Construção de Praças de Esportes.....CR$180.000,00

Serviços Municipais - Praças, Parques e Jardins

4110 - Obras e Instalações

10603281.14-Construção e ampliação de Praças, Parques e Jardins.....CR$176.000,00

Total.....CR$365.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 26 de setembro de 1980.-

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 26 de setembro de 1980.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO